COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL

Termo de Referência 103/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2026	788000-COMANDO NAVAL DA AMAZONIA OCIDENTAL	LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO	28/10/2026 18:12 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	103/2026	62020.003973/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 62020.003973/2026-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de equipamentos e peças para aprimoramento de computadores

GRUPO 01 - PEÇAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA (MONITORES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Monitor para computador, tela plana com tamanho diagonal visível de no mínimo 23,8 polegadas, proporção nativa widescreen 16:9, resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) a 75 Hz ou superior. Painel com tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou equivalente/superior (WVA), retroiluminação por LED, tratamento de superfície antirreflexo (antiglare), ângulo de visão mínimo de 178° tanto horizontal quanto vertical, brilho típico mínimo de 250 cd/m² e taxa de contraste estático mínima de 1.000:1. Tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG). Recursos integrados de conforto visual com tecnologias de redução de cintilação da tela (Flicker-Free) e filtro de baixa emissão de luz azul (Low Blue Light). Conectividade com no mínimo 01 (uma) interface digital HDMI e no mínimo 01 (uma) interface digital adicional DisplayPort ou analógica VGA. Base com ajuste de inclinação vertical da tela (tilt de pelo menos -5° a +15°) e furação traseira compatível com o padrão de fixação VESA (mínimo 75 x 75 mm ou 100 x 100 mm). Alimentação elétrica bivolt automática (100–240 Vca, 50/60 Hz), podendo a fonte ser interna ou externa. Conformidade com normas de eficiência energética e segurança aplicáveis (certificação Inmetro ou similar internacional como Energy Star /RoHS). Ausência de dead pixels ou stuck pixels em conformidade mínima com a norma ISO 9241-307**	40	619,25	R$ 24.770,00

	(Classe II). Acompanha obrigatoriamente cabo de alimentação no padrão brasileiro (NBR 14136), cabo de vídeo HDMI com comprimento mínimo de 1,5 metro, base, manual em português e acessórios de fábrica. Produto novo, de primeiro uso e fabricação recente, em embalagem original lacrada, com garantia técnica on-site /balcão do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses.			

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se de itens que não demandam complexidade técnica excepcional para sua escolha ou avaliação, possuindo características padronizadas que permitem a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto da Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **monitores para computador**, destinados à substituição de equipamentos defasados ou inoperantes, bem como à adequação e modernização dos postos de trabalho utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.2.1 A necessidade da aquisição fundamenta-se nos seguintes aspectos institucionais e operacionais:

Modernização dos postos de trabalho: A aquisição de novos monitores visa proporcionar melhores condições para utilização dos computadores empregados nas atividades administrativas e operacionais da Organização Militar. Equipamentos com resolução Full HD, dimensões adequadas e tecnologias atuais de exibição proporcionam maior área útil de trabalho, melhor visualização de documentos, planilhas, sistemas corporativos e demais aplicações utilizadas pela Administração.

Substituição de equipamentos defasados ou inoperantes: Parte dos monitores atualmente utilizados poderá apresentar desgaste decorrente do tempo de uso, falhas de funcionamento, baixa resolução, dimensões inadequadas ou interfaces de conexão defasadas. A aquisição permitirá a substituição desses equipamentos, contribuindo para a manutenção da disponibilidade dos postos de trabalho e para o adequado aproveitamento dos computadores existentes.

Melhoria da qualidade de imagem e do conforto visual: Os monitores a serem adquiridos deverão possuir características adequadas ao uso contínuo em ambiente administrativo, contemplando resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tela antirreflexo e tecnologias destinadas à redução de cintilação e emissão de luz azul, quando previstas nas especificações técnicas. Tais características proporcionam melhor legibilidade e condições adequadas de visualização durante períodos prolongados de utilização.

Continuidade das atividades administrativas e operacionais: A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado dos monitores pode comprometer o acesso aos sistemas institucionais, a elaboração e análise de documentos, o processamento de informações e a execução das demais atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Organização Militar. A aquisição permitirá reduzir interrupções decorrentes de falhas ou obsolescência dos equipamentos atualmente utilizados.

Compatibilidade e padronização tecnológica: Os monitores a serem adquiridos deverão possuir interfaces de conexão compatíveis com os equipamentos computacionais existentes, especialmente conexão digital HDMI, além das demais características estabelecidas neste Termo de Referência. A adoção de especificações padronizadas facilitará a instalação, o remanejamento entre setores, a manutenção e o suporte técnico dos equipamentos.

Ergonomia e adequação dos postos de trabalho: A utilização de monitores com dimensões adequadas, formato widescreen, resolução Full HD, ajuste de inclinação e amplo ângulo de visualização contribuirá para melhor organização e utilização dos postos de trabalho, possibilitando o posicionamento adequado da tela e proporcionando melhores condições para execução das atividades rotineiras.

Eficiência e economicidade: A aquisição de monitores permitirá substituir equipamentos que não apresentam mais condições adequadas de utilização sem a necessidade de substituição integral dos computadores aos quais estão associados. Dessa forma, possibilita-se o aproveitamento dos equipamentos computacionais que permanecem em condições satisfatórias de funcionamento, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para o prolongamento da vida útil do parque computacional.

2.3. Alinhamento Estratégico

2.3. A contratação está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, visando assegurar que os setores da Organização Militar disponham de **monitores adequados, confiáveis e compatíveis com os equipamentos computacionais existentes**, proporcionando melhores condições para execução das atividades administrativas e operacionais, com maior produtividade, disponibilidade e continuidade dos serviços.

2.4. Previsão no Plano de Contratações Anual

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de **2026**, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Ciclo de Vida da Solução

3.1. A presente contratação contempla a aquisição de **monitores para computador**, com a finalidade de atender às necessidades de substituição, modernização e adequação dos postos de trabalho da Organização Militar, assegurando compatibilidade com os equipamentos computacionais existentes, padronização tecnológica, qualidade de imagem, ergonomia e condições adequadas para utilização contínua nas atividades administrativas e operacionais.

O ciclo de vida da solução foi planejado com o objetivo de **reduzir o custo global da contratação e proporcionar maior vida útil aos equipamentos**, abrangendo a aquisição, utilização, manutenção e destinação final dos monitores, conforme os seguintes aspectos:

3.1.1. Aquisição e especificação: Aquisição de monitores **novos, de primeiro uso**, com características técnicas adequadas às necessidades da Administração, contemplando requisitos mínimos de resolução, dimensões da tela, tecnologia de exibição, conectividade, alimentação elétrica, ergonomia, eficiência energética e garantia. As especificações deverão assegurar adequada qualidade de imagem, confiabilidade e vida útil, permitindo a participação de diferentes fabricantes e modelos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2. Operação e manutenção: Os monitores serão utilizados nos postos de trabalho da Organização Militar, associados aos computadores empregados nas atividades administrativas e operacionais. A solução permitirá a substituição de equipamentos defeituosos, obsoletos ou inadequados, bem como o aproveitamento dos computadores e demais periféricos que permaneçam em condições satisfatórias de funcionamento. A utilização de equipamentos com interfaces de conexão padronizadas e recursos adequados de ajuste e visualização contribuirá para facilitar a instalação, o remanejamento, o suporte técnico e a manutenção, além de proporcionar melhores condições de utilização aos usuários.

3.1.3. Eficiência energética e vida útil: Durante a utilização dos equipamentos, deverão ser observadas características que favoreçam o **consumo eficiente de energia elétrica**, bem como recursos destinados à economia de energia e gerenciamento automático do consumo, quando disponíveis. A adoção de monitores com tecnologia atual, adequada eficiência energética e construção compatível com o uso contínuo contribuirá para redução dos custos operacionais e maior vida útil dos equipamentos.

3.1.4. Desfazimento e descarte: Os monitores substituídos, danificados ou considerados inservíveis serão submetidos aos procedimentos de avaliação, desfazimento e **destinação ambientalmente adequada** adotados pela Administração Pública, observando-se a legislação aplicável à gestão de resíduos sólidos e de equipamentos eletroeletrônicos. Quando aplicável a obrigação de logística reversa ao fabricante, importador, distribuidor ou comerciante, deverão ser observadas as respectivas disposições legais e regulamentares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, especialmente aqueles relacionados à aquisição e utilização de equipamentos eletroeletrônicos.

4.1.1. Eficiência energética: Os monitores deverão possuir características que favoreçam o consumo eficiente de energia elétrica, incluindo recursos de gerenciamento e economia de energia, quando aplicáveis, buscando reduzir o consumo durante sua utilização e, consequentemente, os custos operacionais da Administração.

4.1.2. Durabilidade e vida útil: Deverão ser adquiridos equipamentos novos, de primeiro uso, com características de qualidade e confiabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente administrativo, priorizando-se soluções que proporcionem maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes.

4.1.3. Materiais e acondicionamento: Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados equipamentos e embalagens que utilizem materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas e buscando a redução da geração de resíduos.

4.1.4. Destinação ambientalmente adequada: Ao final da vida útil dos equipamentos, deverão ser observados os procedimentos aplicáveis para desfazimento, reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, inclusive os mecanismos de logística reversa, quando aplicáveis.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que o objeto consiste no fornecimento de **monitores para computador**, não se verificando necessidade técnica ou operacional que justifique a execução do objeto por terceiros.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto e as características da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, devendo o fornecimento ocorrer em **remessa única**, salvo autorização expressa da Administração.

Local e horário para entrega dos bens

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL – Com9DN – Rua Bernardo Ramos, s/n, Centro, Manaus-AM, CEP: 69005-310.**

5.3. A entrega deverá ocorrer no horário das **08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira**, exceto nos dias de feriados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas: a Contratada deverá confirmar previamente a execução do objeto por meio do e-mail **com9dn.sti@marinha.mil.br**, informando a data estimada para entrega dos bens adquiridos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Os **monitores** deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento que comprometam a utilização normal do equipamento, incluindo, quando aplicável, problemas no **painel/tela, sistema de retroiluminação, fonte de alimentação interna ou externa, circuitos eletrônicos, botões e controles, interfaces de vídeo, conectores e demais componentes integrantes do monitor**.

5.5.2. A garantia deverá abranger falhas relacionadas à exibição de imagem, tais como **ausência ou instabilidade de imagem, cintilação anormal, alterações de brilho não decorrentes de configuração, falhas de retroiluminação, linhas ou manchas decorrentes de defeito de fabricação e funcionamento inadequado das interfaces de conexão**, observadas as condições e critérios de garantia aplicáveis ao equipamento.

5.5.3. Durante o período de garantia, os equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia deverão ser **reparados ou, quando o reparo não for tecnicamente viável ou não puder ser realizado no prazo estabelecido, substituídos por equipamentos novos, de primeiro uso, com características iguais ou superiores às especificadas**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.5.4. A contratada deverá providenciar, quando necessário, a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos submetidos ao atendimento em garantia, arcando com os custos decorrentes desses procedimentos, sem ônus adicional para a Administração.

5.5.5. O prazo máximo para solução do defeito, mediante reparo ou substituição do equipamento, será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

5.5.6. Os equipamentos fornecidos em substituição deverão apresentar especificações técnicas **iguais ou superiores às estabelecidas neste Termo de Referência**, não sendo admitida redução das características ou funcionalidades originalmente contratadas.

Logística e Dinâmica da Entrega Integral

5.6. Considerando o fornecimento em remessa única, a entrega deverá observar os seguintes critérios de acondicionamento, conferência e aceitabilidade:

5.6.1. Acondicionamento e transporte: Os monitores deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em embalagens adequadas e devidamente protegidos**, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos e demais itens previstos na especificação do objeto. As embalagens deverão permitir a identificação do fabricante, modelo e demais informações necessárias à conferência dos equipamentos.

5.6.2. Os monitores deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar **impactos, pressão excessiva sobre a tela, umidade, poeira, deformações, riscos, quebras ou quaisquer outras condições capazes de comprometer sua integridade física ou funcionamento**. Os cabos, bases, suportes e demais acessórios deverão estar adequadamente acondicionados.

5.6.3. Recebimento provisório: O recebimento provisório será realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, e compreenderá a conferência das **quantidades, fabricantes, modelos, números de série, integridade física dos equipamentos e embalagens, presença dos cabos e acessórios exigidos e correspondência dos produtos fornecidos com as especificações constantes da nota de empenho e deste Termo de Referência** .

5.6.4. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação técnica dos equipamentos, podendo incluir testes por amostragem ou individuais para avaliação de **inicialização, exibição de imagem, resolução, funcionamento das interfaces de vídeo, estabilidade da imagem, controles de ajuste, alimentação elétrica e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas**.

5.6.5. Durante a verificação técnica, poderá ser conferido se os equipamentos fornecidos atendem às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo **tamanho e resolução da tela, tecnologia do painel, taxa de atualização, conexões disponíveis, ajuste de inclinação, padrão de fixação VESA, alimentação elétrica e demais requisitos aplicáveis ao objeto**.

5.6.6. A emissão do recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por **vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas identificadas durante o período de garantia**.

5.6.7. Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, com **sinais de uso, tela trincada ou riscada, carcaça danificada, conectores quebrados ou deformados, acessórios ausentes, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização** poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição sem custos adicionais para a Administração.

5.6.8. Os monitores deverão ser fornecidos acompanhados dos **cabos necessários à sua instalação e funcionamento**, conforme estabelecido na especificação técnica, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de acessórios indispensáveis à utilização regular do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Da Substituição do Instrumento Contratual

6.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela **Nota de Empenho**, em razão da natureza do objeto e do fornecimento dos bens em entrega única.

6.2. A formalização do ajuste dar-se-á mediante o envio da Nota de Empenho ao endereço eletrônico cadastrado do fornecedor adjudicatário e a respectiva manifestação de aceite.

Do Recebimento e Aceite do Empenho

6.3. O órgão enviará a Nota de Empenho digitalizada para o endereço eletrônico oficial do fornecedor, que terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da mensagem, para responder formalmente declarando o seu aceite.

6.4. O prazo para a entrega dos materiais (**monitores para computador**) iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do aceite da Nota de Empenho, observando-se o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

Da Execução e Fiscalização

6.5. A fiscalização da entrega e da conformidade dos **monitores** será realizada pelo encarregado do setor de Tecnologia da Informação do Com9DN, ou por servidor/militar formalmente designado pela autoridade competente.

6.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará os **prazos, procedimentos de conferência, testes e critérios de aceitabilidade estabelecidos no item 5.6 e seus subitens deste Termo de Referência**.

Da Garantia Contratual

6.7. A dispensa de garantia contratual não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da **garantia legal e da garantia comercial aplicável aos monitores fornecidos**, inclusive quanto a defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das ocorrências relacionadas aos equipamentos fornecidos, observados os **prazos e condições previstos no item 5.5 e seus subitens**, sem custos adicionais para a Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:

7.3.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.3.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do subitem 7.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

7.3.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 7.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/or cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.24. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.24.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.24.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.24.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.24.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.25. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. Da Análise e Aceitabilidade da Proposta:

O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação no prazo fixado no sistema, catálogo técnico, manual ou ficha técnica oficial do fabricante (datasheet/link do fabricante) do monitor ofertado, em língua portuguesa.

9.1.2. O documento apresentado deverá comprovar, de forma inequívoca e ponto a ponto, o atendimento de todas as especificações técnicas mínimas exigidas no subitem 1.1 deste Termo de Referência (especialmente: dimensões de no mínimo 23,8", painel IPS/WVA, taxa de atualização nativa a 75 Hz ou superior, conectividade e conformidade de conforto visual).

9.1.3. Propostas que ofertarem marcas de baixa qualidade, que utilizem componentes genéricos/remanufaturados sem comprovação do fabricante, que omitirem especificações obrigatórias ou cujos catálogos não comprovem o atendimento integral dos requisitos serão desclassificadas.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será por grupo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e a demonstração de índices econômico-financeiros, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do pequeno valor da contratação e do fornecimento em remessa única e integral.

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar o fornecimento de equipamentos de informática, microcomputadores ou componentes de hardware, compatíveis com os itens objeto desta contratação.

9.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 24.770,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, de acordo com a natureza de despesa de cada lote:

I) Gestão/unidade: 788000;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 236885;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: Z4C3SLN01L0.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024; e

13.2. Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº 21/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ FELIPE LOPES ARAUJO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 17:48:39.

ANTONIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 18:12:27.